



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1042, DE 2021

Altera a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, para conferir validade nacional ao registro profissional de medicina.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

SF/21570.79853-95

Altera a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957,
para conferir validade nacional ao registro
profissional de medicina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 18.** Aos profissionais registrados de acordo com esta lei será entregue uma carteira profissional que os habitará ao exercício da medicina em todo o País.

§ 1º No caso em que o profissional tiver de exercer a medicina em outra jurisdição, apresentará sua carteira para ser visada pelo Presidente do Conselho Regional desta jurisdição.

§ 2º (Revogado)

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, para conferir validade nacional ao registro profissional de medicina.

O exercício da medicina é uma atividade essencial em nossa sociedade e se mostra ainda mais relevante em tempos de crise, como o que atravessamos em face da pandemia do novo coronavírus.



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Nesse sentido, é fundamental que seja facultado aos médicos que exerçam sua profissão em qualquer parte do território nacional onde sejam requisitados, sem a necessidade de submissão a burocracias desnecessárias.

É com esse intuito que apresentamos este Projeto, de modo a dispensar a necessidade de registro profissional em todos os Conselhos Regionais de Medicina (CRM) nos quais o médico exerce suas atividades, bastando apresentar a sua carteira profissional para ser visada pelo Presidente do CRM no qual pretenda atuar.

Pelo exposto, certos de que as alterações propostas desburocratizarão o exercício da medicina e contribuirão para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, solicitamos o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 24 de março de 2021.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO

SF/21570.79853-95

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 3.268, de 30 de Setembro de 1957 - LEI-3268-1957-09-30 - 3268/57
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1957;3268>